



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 4º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 022/2023**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer CTAI nº 022/2023 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 4º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 14/02/2023, através do Ofício DGMCG nº 041/2023 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000044/2023-17.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 a 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

O Contrato de Gestão nº 001/2018 realiza um repasse mensal no valor de R\$ 420.142,86 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE.

São disponibilizados pela UPAE Grande Recife serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| INDICADOR | ESPECIFICAÇÃO | | | META | FONTE DE VERIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Produção (20% do Repasse Variável) | Atendimento Ambulatorial Médico | Atendimento Ambulatorial Não Médico | Atendimento Ambulatorial de Reabilitação | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta | Relatório do Sistema de Gestão |
| | 3.106 Atendimentos/mês | 280 Atendimentos /mês | 280 Atendimentos/mês | | |
| Produção (10% do Repasse Variável) | Atenção ao Usuário – 50% | | Controle de Origem dos Pacientes – 25% | Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE | Relatório do Sistema de Gestão |
| | Pesquisa de Satisfação | Queixas | Gerenciamento Clínico 25% | | |
| | 10% do total de atendimentos | 80% resolução | Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente | | |

Fonte: Anexo Técnico I ao

Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual conforme abordado no Parecer Conclusivo do 1º Trimestre de 2021, página 2.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 022/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 4.598 atendimentos, representando um percentual de 49,35%, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

| Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2022 | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | outubro | novembro | dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 3.106 | 3.106 | 3.106 | 9.318 |
| Realizado | 1.581 | 1.440 | 1.577 | 4.598 |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado) | 50,90% | 46,36% | 50,77% | 49,35% |
| Status da Meta | | | | Não Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 022/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 022/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.651 atendimentos, representando um percentual de 315,60%, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

| Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2022 | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | outubro | novembro | dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 280 | 280 | 280 | 840 |
| Realizado | 906 | 808 | 937 | 2.651 |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado) | 323,57% | 288,57% | 334,64% | 315,60% |
| Status da Meta | | | | Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 022/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2022

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

Nota 02: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 022/2023 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.267 atendimentos, representando um percentual de 150,83%, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

| Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2022 | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|--------------|
| Meses | outubro | novembro | dezembro | 4º Trimestre |
| Contratado | 280 | 280 | 280 | 840 |
| Realizado | 470 | 386 | 411 | 1.267 |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado) | 167,86% | 137,86% | 146,79% | 150,83% |
| Status da Meta | | | | Cumprida |

Fontes: Parecer CTAI nº 022/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

| RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO CTAI Nº 022/2023 E ANEXOS | | | | | |
| UPAE GRANDE RECIFE – OUTUBRO A DEZEMBRO/2022 | | | | | |
| INDICADOR DE QUALIDADE | CONTRATO / META | Resultado nos Meses | | | STATUS |
| | | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%) | | | | | |
| 1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado) | a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | 10,15% | 11,39% | 13,68% | A unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o mínimo percentual; portanto, cumpriu a meta no trimestre. |
| 1.2 Resolução de Queixas (valorado) | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | Sem Queixas | Sem Queixas | Sem Queixas | A unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas, cumprindo assim a meta. |
| 2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%) | a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado. |
| 3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%) | | | | | |
| 3.1 Perda Primária (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado. |
| 3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado. |
| 3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado) | a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado. |

Fontes: Parecer CTAI nº

022/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2022

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Assim sendo, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo:

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO

| Repasse Variável – UPAE Grande Recife 4º Trimestre/2022 | | | |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------------------|
| Repasse Variável – Produção (20%) | | | R\$ 252.085,72 |
| Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%) | | | R\$ 242.002,29 |
| Trimestre | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| 4º | 49,35% | 45,00% | R\$ 108.901,03 |
| Total | | | R\$ 108.901,03 |
| Total dos Descontos | | | R\$ 108.901,03 |

Fontes: Parecer CTAI nº 022/2023 e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2022

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 073/2022, 078/2022 e 001/2023, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI), que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui respaldo previsto no Contrato de Gestão nº 001/2018 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 2, vejamos:

“Nota 02: Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ademais, de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 022/2023 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 tendo assim validade até 09/09/2022. Logo durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu**¹ ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

Cabe informar que a renovação da qualificação da OSS encontra-se em trâmite através do SEI nº 2300011407.000032/2022-41.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018, realizada no 3º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 13/2023/SES – GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000044/2023-17.

Após análise, evidenciamos que a Unidade manteve o gasto com RH abaixo do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2018, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GRANDE RECIFE**”.*

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 62,27% (julho), 64,81% (agosto) e 63,48% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2022 o percentual de 63,52%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| UPAE GRANDE RECIFE | | | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| COMPETÊNCIA | JUL/2022 | AGO/2022 | SET/2022 | 3º TRI/2022 |
| Receita | R\$ 433.956,40 | R\$ 433.136,11 | R\$ 433.481,10 | R\$ 1.300.573,61 |
| Total de despesas operacionais antes das provisões | R\$ 413.220,50 | R\$ 437.143,15 | R\$ 411.146,24 | R\$ 1.261.509,89 |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões | R\$ 20.735,90 | R\$ (4.007,04) | R\$ 22.334,86 | R\$ 38.056,72 |
| Saldo de provisões do mês | R\$ 20.717,34 | R\$ 17.218,85 | R\$ 24.637,59 | R\$ 62.573,78 |
| Total de despesas operacionais após as provisões | R\$ 433.937,84 | R\$ 454.362,00 | R\$ 435.783,83 | R\$ 1.324.083,67 |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões | R\$ 18,56 | R\$ (21.225,89) | R\$ (2.302,73) | R\$ (4.430,06) |
| REPASSE | R\$ 420.142,86 | R\$ 420.142,86 | R\$ 420.142,86 | R\$ 1.260.428,58 |
| DESPESA (ITEM 1) | R\$ 170.859,89 | R\$ 182.298,14 | R\$ 170.958,12 | R\$ 524.116,15 |
| 6.1.1.1 - Médicos | R\$ 90.750,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 95.750,00 | R\$ 276.500,00 |
| 6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde | | | R\$ - | R\$ - |
| 6.1.2 - Pessoa Física | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 6.1.3 - Cooperativas | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 6.2 - Assistência Odontológica | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 6.3.2 - Pessoa Física | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| DESPESA (ITEM 6) | R\$ 90.750,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 95.750,00 | R\$ 276.500,00 |
| TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6) | 261.609,89 | 272.298,14 | 266.708,12 | 800.615,15 |
| Percentual (RH/Repasse) | 62,27% | 64,81% | 63,48% | 63,52% |

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 13/2023/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000044/2023-17

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

À DGMCG:

01. Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 022/2023 e anexos do SEI nº 2300000999.000044/2023-17, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2022, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e

qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 16 de março 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 16/03/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/03/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/03/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/03/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 17/03/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34372009** e o código CRC **B516CC85**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: